

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 51/2012

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.679.243/0001-60, com sede na Rua João Kehl, 633, Centro, na cidade de Sertão Santana, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, ora representada pelo seu Presidente Vereador ROBERSON JEAN CARDOSO, e de outro lado a Engenheira Civil, Geovana Monte Silveira, CREA/RS 133.364-d, pessoa física, portadora da carteira de identidade nº 20556104181, inscrita no CPF sob o nº 726.005.190-68, com endereço à rua 20 de setembro, 400, Camaquã/RS, doravante denominada CONTRATADA, após regular contratação, resolvem aditar o contrato primitivo pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar as Cláusulas Segunda, Quarta e Quinta, que passarão a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES/DIREITOS DAS PARTES

Constituem obrigações / direitos da contratante:

- a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas quarta e quinta;*
- b) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada;*
- c) Rescindir o contrato, inclusive nos casos especificados na Lei 8.666/93;*
- d) Aplicar sanções motivadas, pela inexecução total ou parcial do contrato, incluída a advertência, suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Sertão Santana e declaração de inidoneidade.*

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

Constituem obrigações/direitos da contratada:

- a) A CONTRATADA compromete-se de fornecer o projeto em conformidade com as especificações técnicas contidas no orçamento;
- b) Manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato;
- c) Ser renumerado pelo fornecimento do material requisitado pela Contratante, mediante apresentação de ART de serviços, planilha de custos e ART da planilha;
- d) Fiscalizar a obra, responsabilizando-se por todo o cumprimento do objeto, conforme preceitos da lei Civil, Criminal, especialmente na forma prevista na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme pactuado no presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O serviço objeto do presente Contrato, será pelo preço global de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Parágrafo primeiro: Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, tais como despesas com fretes, seguros em geral, impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários e demais serviços atinentes ao fornecimento do projeto, objeto desta dispensa de licitação.

Parágrafo segundo: Para efeito do recebimento, a Contratante pagará a Contratada os valores referentes ao fornecimento do projeto, conforme RPA, que será emitida à Contratante.

Parágrafo terceiro: O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante apresentação do Recibo de Pagamento de Autônomo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Servirá de cobertura para o Contrato, a Dotação Orçamentária de número:

**“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.
Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!**

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

**3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros –
Pessoa Física**

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para fins de direito.

Sertão Santana, 25 de setembro de 2012.

ROBERSON JEAN CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal
Sertão Santana
CONTRATANTE

GEOVANA MONTE SILVEIRA
CONTRATADA

Dra. Suzy D'Arisbo Feiden
Assessora Jurídica
OAB/RS Nº 9880

Visto em: ____/____/____

**“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.
Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!**